



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2024

Ementa:

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

Data de Apresentação: 05/02/2024

Protocolo: 37.830

Autor: Mesa Diretora



Projeto de Lei Complementar 4/2024

Protocolo 37830 Envio em 05/02/2024 13:51:21

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

Art. 1º Ficam reajustados em 5,0% (cinco por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei incide sobre:

I - o vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - os vencimentos contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação do douto Plenário, o projeto de lei complementar que *“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica”*.

O reajuste aplicado aos vencimentos dos servidores legislativos está em consonância com o reajuste conferido aos servidores municipais do Poder Executivo, concedido por meio da Lei Complementar nº 296/2024, que levou em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, que fechou 2023 com alta acumulada de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Em razão desse reajuste, necessário se faz alterar o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e também o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, os quais contém as tabelas relativas aos vencimentos dos servidores.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do presente projeto.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário



ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	6.851,70

ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2523,51	2649,69	2782,17	2921,28	3067,34	3220,71	3381,75
2	2573,98	2702,68	2837,81	2979,71	3128,69	3285,12	3449,38
3	2625,46	2756,73	2894,57	3039,30	3191,26	3350,83	3518,37
4	2677,97	2811,87	2952,46	3100,09	3255,09	3417,84	3588,74
5	2731,53	2868,11	3011,51	3162,09	3320,19	3486,20	3660,51
6	2786,16	2925,47	3071,74	3225,33	3386,60	3555,92	3733,72
7	2841,88	2983,98	3133,18	3289,84	3454,33	3627,04	3808,40
8	2898,72	3043,66	3195,84	3355,63	3523,41	3699,58	3884,56
9	2956,70	3104,53	3259,76	3422,74	3593,88	3773,58	3962,25
10	3015,83	3166,62	3324,95	3491,20	3665,76	3849,05	4041,50
11	3076,15	3229,95	3391,45	3561,02	3739,07	3926,03	4122,33
12	3137,67	3294,55	3459,28	3632,24	3813,86	4004,55	4204,78
13	3200,42	3360,44	3528,47	3704,89	3890,13	4084,64	4288,87
14	3264,43	3427,65	3599,03	3778,99	3967,94	4166,33	4374,65
15	3329,72	3496,21	3671,02	3854,57	4047,29	4249,66	4462,14
16	3396,31	3566,13	3744,44	3931,66	4128,24	4334,65	4551,39
17	3464,24	3637,45	3819,32	4010,29	4210,81	4421,35	4642,41

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3532,65	3709,28	3894,75	4089,49	4293,96	4508,66	4734,09
2	3603,30	3783,47	3972,64	4171,28	4379,84	4598,83	4828,77
3	3675,37	3859,14	4052,10	4254,70	4467,44	4690,81	4925,35
4	3748,88	3936,32	4133,14	4339,79	4556,78	4784,62	5023,85
5	3823,86	4015,05	4215,80	4426,59	4647,92	4880,32	5124,33
6	3900,33	4095,35	4300,12	4515,12	4740,88	4977,92	5226,82
7	3978,34	4177,26	4386,12	4605,42	4835,70	5077,48	5331,35
8	4057,91	4260,80	4473,84	4697,53	4932,41	5179,03	5437,98
9	4139,06	4346,02	4563,32	4791,48	5031,06	5282,61	5546,74
10	4221,85	4432,94	4654,58	4887,31	5131,68	5388,26	5657,68
11	4306,28	4521,60	4747,68	4985,06	5234,31	5496,03	5770,83
12	4392,41	4612,03	4842,63	5084,76	5339,00	5605,95	5886,25
13	4480,26	4704,27	4939,48	5186,46	5445,78	5718,07	6003,97
14	4569,86	4798,35	5038,27	5290,19	5554,69	5832,43	6124,05
15	4661,26	4894,32	5139,04	5395,99	5665,79	5949,08	6246,53
16	4754,48	4992,21	5241,82	5503,91	5779,10	6068,06	6371,46
17	4849,57	5092,05	5346,65	5613,99	5894,69	6189,42	6498,89



TABELA 3 - Técnico Assistente							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4599,79	4829,78	5071,26	5324,83	5591,07	5870,62	6164,15
2	4691,78	4926,37	5172,69	5431,32	5702,89	5988,04	6287,44
3	4785,62	5024,90	5276,14	5539,95	5816,95	6107,80	6413,19
4	4881,33	5125,40	5381,67	5650,75	5933,29	6229,95	6541,45
5	4978,96	5227,91	5489,30	5763,77	6051,95	6354,55	6672,28
6	5078,54	5332,46	5599,09	5879,04	6172,99	6481,64	6805,72
7	5180,11	5439,11	5711,07	5996,62	6296,45	6611,28	6941,84
8	5283,71	5547,89	5825,29	6116,55	6422,38	6743,50	7080,68
9	5389,38	5658,85	5941,80	6238,88	6550,83	6878,37	7222,29
10	5497,17	5772,03	6060,63	6363,66	6681,85	7015,94	7366,73
11	5607,11	5887,47	6181,84	6490,94	6815,48	7156,26	7514,07
12	5719,26	6005,22	6305,48	6620,75	6951,79	7299,38	7664,35
13	5833,64	6125,32	6431,59	6753,17	7090,83	7445,37	7817,64
14	5950,31	6247,83	6560,22	6888,23	7232,64	7594,28	7973,99
15	6069,32	6372,79	6691,43	7026,00	7377,30	7746,16	8133,47
16	6190,71	6500,24	6825,25	7166,52	7524,84	7901,09	8296,14
17	6314,52	6630,25	6961,76	7309,85	7675,34	8059,11	8462,06

TABELA 4 - Técnico Superior							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	6434,98	6756,73	7094,57	7449,29	7821,76	8212,85	8623,49
2	6563,68	6891,86	7236,46	7598,28	7978,19	8377,10	8795,96
3	6694,95	7029,70	7381,19	7750,25	8137,76	8544,65	8971,88
4	6828,85	7170,30	7528,81	7905,25	8300,51	8715,54	9151,32
5	6965,43	7313,70	7679,39	8063,36	8466,52	8889,85	9334,34
6	7104,74	7459,98	7832,97	8224,62	8635,85	9067,65	9521,03
7	7246,83	7609,18	7989,63	8389,12	8808,57	9249,00	9711,45
8	7391,77	7761,36	8149,43	8556,90	8984,74	9433,98	9905,68
9	7539,61	7916,59	8312,42	8728,04	9164,44	9622,66	10103,79
10	7690,40	8074,92	8478,66	8902,60	9347,73	9815,11	10305,87
11	7844,21	8236,42	8648,24	9080,65	9534,68	10011,42	10511,99
12	8001,09	8401,14	8821,20	9262,26	9725,37	10211,64	10722,23
13	8161,11	8569,17	8997,63	9447,51	9919,88	10415,88	10936,67
14	8324,33	8740,55	9177,58	9636,46	10118,28	10624,19	11155,40
15	8490,82	8915,36	9361,13	9829,19	10320,65	10836,68	11378,51
16	8660,64	9093,67	9548,35	10025,77	10527,06	11053,41	11606,08
17	8833,85	9275,54	9739,32	10226,29	10737,60	11274,48	11838,20

TABELA 5 - Gestor							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	9561,39	10039,46	10541,44	11068,51	11621,94	12203,03	12813,18
2	9752,62	10240,25	10752,27	11289,88	11854,37	12447,09	13069,45
3	9947,68	10445,06	10967,31	11515,68	12091,46	12696,03	13330,84
4	10146,63	10653,96	11186,66	11745,99	12333,29	12949,96	13597,45
5	10349,56	10867,04	11410,39	11980,91	12579,96	13208,95	13869,40
6	10556,55	11084,38	11638,60	12220,53	12831,56	13473,13	14146,79
7	10767,68	11306,07	11871,37	12464,94	13088,19	13742,60	14429,73
8	10983,04	11532,19	12108,80	12714,24	13349,95	14017,45	14718,32
9	11202,70	11762,83	12350,97	12968,52	13616,95	14297,80	15012,69
10	11426,75	11998,09	12597,99	13227,89	13889,29	14583,75	15312,94
11	11655,29	12238,05	12849,95	13492,45	14167,07	14875,43	15619,20
12	11888,39	12482,81	13106,95	13762,30	14450,42	15172,94	15931,58
13	12126,16	12732,47	13369,09	14037,55	14739,42	15476,40	16250,22
14	12368,68	12987,12	13636,47	14318,30	15034,21	15785,92	16575,22
15	12616,06	13246,86	13909,20	14604,66	15334,90	16101,64	16906,72
16	12868,38	13511,80	14187,39	14896,76	15641,59	16423,67	17244,86
17	13125,75	13782,03	14471,14	15194,69	15954,43	16752,15	17589,76

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

a) Reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. Premissas

A presente proposição dispõe sobre o reajuste de 5,0% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024 e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013. Os investimentos mensais decorrentes da aprovação da presente proposição serão de R\$ 8.360,68 (oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), inclusos os encargos patronais, com efeitos a partir de 01/02/2024.

2.2. Metodologia de Cálculo

Folha de Pessoal CÂMARA-SERVIDORES	Situação		Impacto (R\$)
	Atual (R\$)*	Futura (R\$)	
Evento/Especificação			
Salários + Encargos Patronais	150.310,10	158.670,78	8.360,68
Total Mensal			8.360,68

Fonte: Setor de Recursos Humanos, Fevereiro/2024

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (11 salários + 13º + 1/3 férias)	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2024	8.360,68	X	12,33	=	103.087,18
2025	8.360,68	X	13,33	=	111.447,86

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior(*)		
2. Receita Prevista²	4.681.605,84	4.869.488,33
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	4.681.605,84	4.869.488,33
4. Custo do Evento "a"	158.670,78	158.670,78
5. ----		
6. Custo Total do Evento	103.087,18	111.447,86
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	2,20%	2,29%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	2,20%	2,29%

A Receita Prevista tem como base os valores estimados no PPA 2022-2025, na LDO e LOA 2024

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
8.360,68	4.681.605,84	---	duodécimo

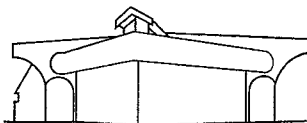
Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para o empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactadas no orçamento do exercício.

Encontra-se em tramitação o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme específica. Em caso de aprovação, o impacto mensal na folha de pagamento, inclusos os encargos patronais, será de R\$ 8.360,68 (oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), o qual será acrescentado ao montante de despesa com pessoal.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Evento	2024	2025
Redução permanente de despesa	103.087,18	111.447,86
Total	103.087,18	111.447,86

Premissas

O montante de despesa criado por esta proposta não excederá o limite previsto com despesa de pessoal previsto legalmente.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Câmara da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, 05 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara

Léa Maria Polimeno
Diretora Administrativa e Financeira Interina – CRA-SP 138948

Emerson Massahiro Higashi
Contador – CRC SP-322601/O-9

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 20/09/2013

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Cria a estrutura organizacional e institui o organograma da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no caput do art. 48, combinado com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei cria a estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, institui a representação gráfica desta estrutura através de organograma e dispõe sobre os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, criada por esta Lei, tem por finalidade prestar assistência técnica, jurídica, administrativa e institucional ao Poder Legislativo Municipal, em especial à Presidência, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores.

§ 2º. O modelo de gestão adotado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista está baseado no planejamento integrado de ações, transparência e controle social sobre as atividades do Poder Legislativo.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Capítulo I

Da Estrutura Organizacional

Art. 2º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista está assim constituída:

- I – Mesa Diretora;
- II – Gabinete da Presidência da Mesa da Câmara Municipal;
- III – Procuradoria Jurídica;
- IV – Assessoria de Imprensa;
- V – Assessoria Técnica de Informática;
- VI – Departamento Legislativo;
- VII – Departamento Administrativo e Financeiro.

Capítulo II

Da Mesa Diretora

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista é constituída na forma definida no art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. As Comissões Permanentes e Especiais de Inquérito, vinculadas à Mesa Diretora, são constituídas e tem as suas competências definidas na forma dos arts. 25, 26 e 27 da Lei Orgânica do Município.

Capítulo III

Do Gabinete da Presidência da Mesa da Câmara Municipal

Art. 5º. O Gabinete da Presidência da Mesa é composto pelo órgão de assessoramento da Procuradoria Jurídica.

Art. 6º. São subordinados ao Gabinete da Presidência da Mesa os seguintes órgãos:

- I – Assessoria de Imprensa;



ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MANTIDO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete (i)	1	6.525,43 (ii)

(i) (Nomenclatura do cargo alterada pela Lei Complementar nº 220/18)

(ii) (Vencimento alterado pela Lei Complementar nº 278/23)

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

NOMENCLATURA	%	QUANTIDADE
Controlador Interno	20	1
Chefe de Setor	10	2
Encarregado de Serviço	40 (i)	1
Presidente da Comissão de Licitações (ii)	15	1
Membro da Comissão de Licitações (ii)	10	2
Pregoeiro (iii)	15	1
Ouvidor (iii)	15	1
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (iv)	15	1
Presidente da Comissão de Inventário (iv)	15	1
Membro da Comissão de Inventário (iv)	10	2

(i) (porcentagem da gratificação alterada pela Lei Complementar nº 220/18)

(ii) (funções gratificadas criadas pela Lei Complementar nº 220/18)

(iii) (funções gratificadas criadas pela Lei Complementar nº 249/19)

(iv) (funções gratificadas criadas pela Lei Complementar nº 277/23)

ANEXO III
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete da Presidência

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VÍNCULO
Chefe de Gabinete (i)	1	Cargo em comissão

(i) (Nomenclatura do cargo alterada pela Lei Complementar nº 220/18)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Controle Interno

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VÍNCULO
Controlador Interno	1	Função gratificada

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Departamento Legislativo

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VÍNCULO
Chefe de Setor	2	Função gratificada

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Departamento Administrativo e Financeiro

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VÍNCULO
Encarregado de Serviço	1	Função gratificada

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Núcleo de Licitações (i)

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VÍNCULO
Presidente da Comissão de Licitações	1	Função gratificada
Membro da Comissão de Licitações	2	Função gratificada
Pregoeiro (ii)	1	Função gratificada

(i) (Unidade administrativa inclusa pela Lei Complementar nº 220/18 e redenominada pela Lei Complementar nº 249/19)

(ii) (Função gratificada criada pela Lei Complementar nº 249/19)



LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 20/09/2013

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimento da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, institui tabelas de vencimento e dá outras providências.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no caput do art. 48, combinado com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento passa a obedecer as diretrizes básicas, fixadas nessa Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – servidores públicos é o conjunto dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão;

II – cargo público de provimento efetivo é o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades, para ser exercido pelo servidor sob o regime jurídico instituído pela Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de 1997 - Estatuto dos servidores públicos civis da Prefeitura, Câmara, Autarquia e outros do Município de Paraguaçu Paulista e suas atualizações posteriores;

III – cargo de provimento em comissão é o conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia, assessoramento, podendo ser de livre nomeação e exoneração ou de nomeação restrita e de livre exoneração;

IV – função gratificada é o conjunto de tarefas de direção, chefia, supervisão, coordenação e assessoramento que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega através de nomeação percebendo um complemento remuneratório;

V – grupo ocupacional é o agrupamento de cargos de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimento, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VI – referência é a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimento de seu grupo ocupacional;

VII – faixa de vencimento é a escala de padrões de vencimento atribuídas a uma determinada referência;

VIII – padrão de vencimento é a letra que identifica a remuneração recebida pelo servidor dentro da sua faixa de vencimento;

IX – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão por tempo de serviço ou por merecimento;

X – progressão é a elevação do padrão de vencimento do servidor para o padrão imediatamente superior, nos termos estabelecidos para o cargo a que pertence, pelo critério de merecimento ou antiguidade, observadas as normas estabelecidas em lei e em regulamento específico.

Art. 3º Os cargos previstos no Anexo I – Quadro 1 desta Lei constituem o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo divididos em grupos ocupacionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º Os cargos constantes do Anexo I – Quadro 2 passam a receber as novas denominações nele estabelecidas.

§ 2º Os cargos constantes do Anexo I – Quadro 3 serão os criados a partir da publicação desta Lei, os definidos no Anexo I – Quadro 4 são os indicados para serem extintos na vacância e os relacionados no Anexo I – Quadro 5 são extintos.

§ 3º As tabelas de vencimento conforme os grupos ocupacionais são as constantes do Anexo II.

§ 4º As descrições e os requisitos de provimento dos cargos que compõem o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo são as constantes do Anexo III.


Quadro 5 – Quadro de cargos de provimento efetivo extintos

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Em 2013	
Agente de Atendimento	1
Agente de Informática	1
Assistente Contábil	1
Auxiliar de Copa	1
Diretor Financeiro	1
Em 2016	
Assessor Jurídico	1
Técnico em Informática	1
Motorista	1

(Quadro remodelado pela Lei Complementar nº 196/16)

**ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTO**

(alterada pela Lei Complementar nº 168, de 31/01/2014)

(nova redação dada pela Lei Complementar nº 278, de 24/02/2023)

TABELA 1 - Operacional

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2403,34	2523,51	2649,69	2782,17	2921,28	3067,34	3220,71
2	2451,41	2573,98	2702,68	2837,81	2979,71	3128,69	3285,12
3	2500,44	2625,46	2756,73	2894,57	3039,30	3191,26	3350,83
4	2550,45	2677,97	2811,87	2952,46	3100,09	3255,09	3417,84
5	2601,46	2731,53	2868,11	3011,51	3162,09	3320,19	3486,20
6	2653,49	2786,16	2925,47	3071,74	3225,33	3386,60	3555,92
7	2706,56	2841,88	2983,98	3133,18	3289,84	3454,33	3627,04
8	2760,69	2898,72	3043,66	3195,84	3355,63	3523,41	3699,58
9	2815,90	2956,70	3104,53	3259,76	3422,74	3593,88	3773,58
10	2872,22	3015,83	3166,62	3324,95	3491,20	3665,76	3849,05
11	2929,66	3076,15	3229,95	3391,45	3561,02	3739,07	3926,03
12	2988,26	3137,67	3294,55	3459,28	3632,24	3813,86	4004,55
13	3048,02	3200,42	3360,44	3528,47	3704,89	3890,13	4084,64
14	3108,98	3264,43	3427,65	3599,03	3778,99	3967,94	4166,33
15	3171,16	3329,72	3496,21	3671,02	3854,57	4047,29	4249,66
16	3234,58	3396,31	3566,13	3744,44	3931,66	4128,24	4334,65
17	3299,28	3464,24	3637,45	3819,32	4010,29	4210,81	4421,35

TABELA 2 - Administrativo

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3364,43	3532,65	3709,28	3894,75	4089,49	4293,96	4508,66
2	3431,72	3603,30	3783,47	3972,64	4171,28	4379,84	4598,83
3	3500,35	3675,37	3859,14	4052,10	4254,70	4467,44	4690,81
4	3570,36	3748,88	3936,32	4133,14	4339,79	4556,78	4784,62
5	3641,77	3823,86	4015,05	4215,80	4426,59	4647,92	4880,32
6	3714,60	3900,33	4095,35	4300,12	4515,12	4740,88	4977,92
7	3788,89	3978,34	4177,26	4386,12	4605,42	4835,70	5077,48
8	3864,67	4057,91	4260,80	4473,84	4697,53	4932,41	5179,03
9	3941,97	4139,06	4346,02	4563,32	4791,48	5031,06	5282,61
10	4020,80	4221,85	4432,94	4654,58	4887,31	5131,68	5388,26
11	4101,22	4306,28	4521,60	4747,68	4985,06	5234,31	5496,03
12	4183,25	4392,41	4612,03	4842,63	5084,76	5339,00	5605,95
13	4266,91	4480,26	4704,27	4939,48	5186,46	5445,78	5718,07
14	4352,25	4569,86	4798,35	5038,27	5290,19	5554,69	5832,43
15	4439,29	4661,26	4894,32	5139,04	5395,99	5665,79	5949,08
16	4528,08	4754,48	4992,21	5241,82	5503,91	5779,10	6068,06
17	4618,64	4849,57	5092,05	5346,65	5613,99	5894,69	6189,42

**TABELA 3 - Técnico Assistente**

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4380,75	4599,79	4829,78	5071,26	5324,83	5591,07	5870,62
2	4468,36	4691,78	4926,37	5172,69	5431,32	5702,89	5988,04
3	4557,73	4785,62	5024,90	5276,14	5539,95	5816,95	6107,80
4	4648,89	4881,33	5125,40	5381,67	5650,75	5933,29	6229,95
5	4741,86	4978,96	5227,91	5489,30	5763,77	6051,95	6354,55
6	4836,70	5078,54	5332,46	5599,09	5879,04	6172,99	6481,64
7	4933,44	5180,11	5439,11	5711,07	5996,62	6296,45	6611,28
8	5032,10	5283,71	5547,89	5825,29	6116,55	6422,38	6743,50
9	5132,75	5389,38	5658,85	5941,80	6238,88	6550,83	6878,37
10	5235,40	5497,17	5772,03	6060,63	6363,66	6681,85	7015,94
11	5340,11	5607,11	5887,47	6181,84	6490,94	6815,48	7156,26
12	5446,91	5719,26	6005,22	6305,48	6620,75	6951,79	7299,38
13	5555,85	5833,64	6125,32	6431,59	6753,17	7090,83	7445,37
14	5666,97	5950,31	6247,83	6560,22	6888,23	7232,64	7594,28
15	5780,31	6069,32	6372,79	6691,43	7026,00	7377,30	7746,16
16	5895,91	6190,71	6500,24	6825,25	7166,52	7524,84	7901,09
17	6013,83	6314,52	6630,25	6961,76	7309,85	7675,34	8059,11

TABELA 4 - Técnico Superior

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	6128,55	6434,98	6756,73	7094,57	7449,29	7821,76	8212,85
2	6251,12	6563,68	6891,86	7236,46	7598,28	7978,19	8377,10
3	6376,15	6694,95	7029,70	7381,19	7750,25	8137,76	8544,65
4	6503,67	6828,85	7170,30	7528,81	7905,25	8300,51	8715,54
5	6633,74	6965,43	7313,70	7679,39	8063,36	8466,52	8889,85
6	6766,42	7104,74	7459,98	7832,97	8224,62	8635,85	9067,65
7	6901,75	7246,83	7609,18	7989,63	8389,12	8808,57	9249,00
8	7039,78	7391,77	7761,36	8149,43	8556,90	8984,74	9433,98
9	7180,58	7539,61	7916,59	8312,42	8728,04	9164,44	9622,66
10	7324,19	7690,40	8074,92	8478,66	8902,60	9347,73	9815,11
11	7470,67	7844,21	8236,42	8648,24	9080,65	9534,68	10011,42
12	7620,09	8001,09	8401,14	8821,20	9262,26	9725,37	10211,64
13	7772,49	8161,11	8569,17	8997,63	9447,51	9919,88	10415,88
14	7927,94	8324,33	8740,55	9177,58	9636,46	10118,28	10624,19
15	8086,50	8490,82	8915,36	9361,13	9829,19	10320,65	10836,68
16	8248,23	8660,64	9093,67	9548,35	10025,77	10527,06	11053,41
17	8413,19	8833,85	9275,54	9739,32	10226,29	10737,60	11274,48

TABELA 5 - Gestor

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	9106,09	9561,39	10039,46	10541,44	11068,51	11621,94	12203,03
2	9288,21	9752,62	10240,25	10752,27	11289,88	11854,37	12447,09
3	9473,98	9947,68	10445,06	10967,31	11515,68	12091,46	12696,03
4	9663,46	10146,63	10653,96	11186,66	11745,99	12333,29	12949,96
5	9856,73	10349,56	10867,04	11410,39	11980,91	12579,96	13208,95
6	10053,86	10556,55	11084,38	11638,60	12220,53	12831,56	13473,13
7	10254,94	10767,68	11306,07	11871,37	12464,94	13088,19	13742,60
8	10460,04	10983,04	11532,19	12108,80	12714,24	13349,95	14017,45
9	10669,24	11202,70	11762,83	12350,97	12968,52	13616,95	14297,80
10	10882,62	11426,75	11998,09	12597,99	13227,89	13889,29	14583,75
11	11100,27	11655,29	12238,05	12849,95	13492,45	14167,07	14875,43
12	11322,28	11888,39	12482,81	13106,95	13762,30	14450,42	15172,94
13	11548,72	12126,16	12732,47	13369,09	14037,55	14739,42	15476,40
14	11779,70	12368,68	12987,12	13636,47	14318,30	15034,21	15785,92
15	12015,29	12616,06	13246,86	13909,20	14604,66	15334,90	16101,64
16	12255,60	12868,38	13511,80	14187,39	14896,76	15641,59	16423,67
17	12500,71	13125,75	13782,03	14471,14	15194,69	15954,43	16752,15

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2024.02.05
10:08:01 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2024.02.05 10:51:15 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2024.02.05 12:09:38 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES
JERONIMO:12784234860,
2024.02.05 13:39:00 BRT





DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei Complementar nº. 004/24, de autoria da Mesa Diretora, protocolizado nesta data, à Procuradoria Jurídica para análise da matéria e apresentação do respectivo parecer instrutivo. A fim de evitar prejuízo aos servidores e visando o embasamento e elaboração da folha de pagamento do mês de fevereiro, informo que o projeto será apreciado em Sessão Extraordinária, em 1º turno.

Gabinete da Presidência, 5 de fevereiro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2024.02.05
14:26:51 BRT

PROJETOS protocolizados para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
 Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>
 Data 2024-02-05 14:49

plc_03-2024.pdf (~1,5 MB) plc_04-2024.pdf (~1,9 MB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

- 1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/24, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a criação e red denominação de funções gratificadas, alterações e supressão de dispositivos da Lei Complementar nº 160, de 20/09/2013, que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências". Protocolo em 05/02/24;
- 2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/24, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica". Protocolo em 05/02/24.

Ediney Bueno
 Setor de Processo Legislativo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PLC 004/24

De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Juridico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2024-02-05 14:50

desp_pres_plc_04.pdf (~195 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Ediney Bueno
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 6/2024

Protocolo 37838 Envio em 05/02/2024 15:21:37

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 04/2024

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, na qual “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.”

O reajuste ora concedido aos vencimentos dos servidores legislativos está em consonância com o reajuste conferido aos servidores municipais do Poder Executivo, concedido por meio da Lei Complementar nº 296/2024, de forma a assegurar que os vencimentos percebidos pelos servidores públicos não se tornem defasados no tempo, garantindo a manutenção do poder aquisitivo frente a desvalorização da moeda nacional.

O reajuste proposto está de acordo com os parâmetros legais, especialmente em face ao disposto no artigo 37, Inciso “X” da Constituição Federal, na qual prevê que toda alteração na remuneração dos servidores públicos e nos subsídios dos detentores de mandato eletivo se faça através de lei específica, como no caso em tela.

CF - Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Na mesma linha está a Lei Orgânica do Município, em simetria com a norma constitucional.

LOM - Art. 95 - A Administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Paraguaçu Paulista, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e mais os seguintes preceitos:

X - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o art.87 desta Lei somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica,

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Dessa forma, está de acordo com os preceitos legais e constitucionais.

A proposição, por se tratar de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, é de competência privativa da Mesa Diretora, se enquadrando quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 1º, II da Lei Orgânica e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

“LOM - Art. 55 - A iniciativas das leis cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município.

§1º - São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora as proposituras que:

II - criem, transformem ou extingam cargos, emprego ou funções dos serviços da Câmara Municipal e fixem os vencimentos de seus servidores e os subsídios dos agentes políticos locais e;”

“C.F. - Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A proposição vem acompanhada do demonstrativo de geração de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A matéria é de natureza de lei complementar, conforme disposto no Art. 54, § Único, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, devendo ser submetida a dois turnos de votação, conforme previsto no artigo 239, § 1º, alínea “b” do Regimento Interno, bem como obter votos da maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do artigo 53, § 1º, Inciso IV do Regimento Interno.

Art 54 –

Parágrafo único : São leis complementares, além de outras indicadas nesta lei, as que disponham sobre:

IVtodas as matérias relativas a cargos e salários, planos de reclassificação ou tabela de vencimentos, aumentos, revisões e vantagens pecuniárias, obedecidos os postulados constitucionais.”

“Art 239.....

§ 1º – Serão votados em dois turnos de discussão e votação:

b) os projetos de lei complementar;”

“Art 53 – O Plenário deliberará :

§ - Por maioria absoluta :

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



IV – Criação de cargos, funções e empregos da administração direta, autárquica e fundacional, bem como sua remuneração;

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei Complementar é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 05 de fevereiro de 2024

Mario Roberto Piazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2024.02.05
15:21:34 BRT





Ofício Nº 0018-2024-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de fevereiro de 2024.

A

Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para uma (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na quinta-feira, dia **8 de fevereiro de 2024**, às **14h**, para deliberação da seguinte pauta:

I - Matérias em 2º turno de discussão e votação:

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Retifica o art. 9º da Lei Complementar nº. 294, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como autoriza o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – Cirsop, inclusive representando o Município, a celebrar convênio com entidade reguladora, e dá outras providências"*;

2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/24, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que *"Dispõe sobre a criação e red denominação de funções gratificadas, alterações e supressão de dispositivos da Lei Complementar nº 160, de 20/09/2013, que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências"*;

II - Matéria em 1º turno de discussão e votação:

3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/24, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que *"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica"*.

Informamos que os arquivos digitais relativos às matérias acima descritas já haviam sido encaminhados ao e-mail institucional de Vossa Senhoria para conhecimento, encontrando-se também disponíveis para consulta junto ao SAPL.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 018-2024 - C

Data da Sessão: 08/02/2024, às 14h

Clemente da Silva Lima Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Daniel Rodrigues Faustino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Delmira de Moraes Jeronimo	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Derly Antonio da Silva	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Fabio Fernando Siqueira dos Santos	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Graciane da Costa Oliveira Cruz	Data <u>06/02/24</u> Horário <u>11:05</u> Assinatura: <u>Graciane</u>
José Roberto Baptista Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Marcelo Gregorio	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Vilma Lucilene Bertho Alvares	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____



Emenda 1/2024

Protocolo 37851 Envio em 07/02/2024 18:12:01

Dá nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 004/24, que trata do reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 004/24, que trata do reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reajustados em 11% (onze por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.” NR

Art. 2º Em razão da alteração ora promovida, os Anexos I e II do Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Emenda, respectivamente.

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo, por praxe, costuma acompanhar e repassar aos seus servidores os mesmos reajustes de vencimentos que são dados aos servidores municipais do Executivo.

Em janeiro de 2022 o Poder Executivo reajustou em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores municipais (LC 268/2022). Posteriormente, em julho daquele mesmo ano, por meio da Lei Complementar nº 274/2022, o Executivo concedeu um novo reajuste da ordem de 6% (seis por cento), o qual passou a vigorar em 1º de agosto de 2022.

Naquele ano os servidores legislativos fizeram jus ao primeiro reajuste, de 5%, porém, não foi possível a Câmara repassar o segundo reajuste, de 6%, em razão das proibições de fim de mandato do então Presidente. Essas proibições impedem, entre outros, o aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato.

Já em 2023, quando do reajuste referente ao repasse da inflação, houve estudos para também ser repassado aos servidores legislativos esse percentual de 6% que havia ficado para trás, todavia, acabou não sendo concedido.



Dessa forma, após as projeções efetuadas, neste ano de 2024 é possível fazer essa recomposição e, além do reajuste dado pelo Executivo, resgatar a perda havida em 2022 pelos servidores. Quando da apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2024 os estudos ainda estavam em andamento e só agora foram finalizados.

Portanto, esta Emenda visa alterar o art. 1º do PLC 004/2024 para que o reajuste a ser dado aos servidores legislativos seja de 11% (onze por cento) equivalentes aos seguintes reajustes dados aos servidores do Executivo:

- 5% referente ao reajuste de 2024;
- 6% referente ao segundo reajuste de 2022 (LC 274/2022).

Em razão dessa nova medida, o Anexo I do PLC 004/24 e o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado foram retificados, fazendo parte desta Emenda.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário



ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	7.243,23

ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

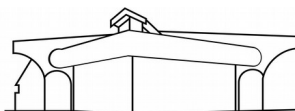
TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2667,71	2801,10	2941,15	3088,21	3242,62	3404,75	3574,99
2	2721,07	2857,12	2999,98	3149,97	3307,47	3472,85	3646,49
3	2775,49	2914,26	3059,97	3212,97	3373,62	3542,30	3719,42
4	2831,00	2972,55	3121,17	3277,23	3441,09	3613,15	3793,81
5	2887,62	3032,00	3183,60	3342,78	3509,92	3685,41	3869,68
6	2945,37	3092,64	3247,27	3409,63	3580,11	3759,12	3947,08
7	3004,28	3154,49	3312,22	3477,83	3651,72	3834,30	4026,02
8	3064,36	3217,58	3378,46	3547,38	3724,75	3910,99	4106,54
9	3125,65	3281,93	3446,03	3618,33	3799,25	3989,21	4188,67
10	3188,16	3347,57	3514,95	3690,70	3875,23	4068,99	4272,44
11	3251,93	3414,52	3585,25	3764,51	3952,74	4150,37	4357,89
12	3316,96	3482,81	3656,95	3839,80	4031,79	4233,38	4445,05
13	3383,30	3552,47	3730,09	3916,60	4112,43	4318,05	4533,95
14	3450,97	3623,52	3804,69	3994,93	4194,68	4404,41	4624,63
15	3519,99	3695,99	3880,79	4074,83	4278,57	4492,50	4717,12
16	3590,39	3769,91	3958,40	4156,32	4364,14	4582,35	4811,46
17	3662,20	3845,31	4037,57	4239,45	4451,42	4673,99	4907,69

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3734,52	3921,24	4117,30	4323,17	4539,33	4766,30	5004,61
2	3809,21	3999,67	4199,65	4409,63	4630,12	4861,62	5104,70
3	3885,39	4079,66	4283,64	4497,83	4722,72	4958,85	5206,80
4	3963,10	4161,25	4369,32	4587,78	4817,17	5058,03	5310,93
5	4042,36	4244,48	4456,70	4679,54	4913,52	5159,19	5417,15
6	4123,21	4329,37	4545,84	4773,13	5011,79	5262,37	5525,49
7	4205,67	4415,96	4636,75	4868,59	5112,02	5367,62	5636,00
8	4289,79	4504,28	4729,49	4965,96	5214,26	5474,97	5748,72
9	4375,58	4594,36	4824,08	5065,28	5318,55	5584,47	5863,70
10	4463,09	4686,25	4920,56	5166,59	5424,92	5696,16	5980,97
11	4552,36	4779,97	5018,97	5269,92	5533,42	5810,09	6100,59
12	4643,40	4875,57	5119,35	5375,32	5644,08	5926,29	6222,60
13	4736,27	4973,08	5221,74	5482,83	5756,97	6044,81	6347,06
14	4831,00	5072,55	5326,17	5592,48	5872,11	6165,71	6474,00
15	4927,62	5174,00	5432,70	5704,33	5989,55	6289,03	6603,48
16	5026,17	5277,48	5541,35	5818,42	6109,34	6414,81	6735,55
17	5126,69	5383,03	5652,18	5934,79	6231,53	6543,10	6870,26

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparuaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TABELA 3 - Técnico Assistente

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4862,63	5105,76	5361,05	5629,10	5910,56	6206,09	6516,39
2	4959,88	5207,88	5468,27	5741,69	6028,77	6330,21	6646,72
3	5059,08	5312,04	5577,64	5856,52	6149,35	6456,81	6779,65
4	5160,26	5418,28	5689,19	5973,65	6272,33	6585,95	6915,25
5	5263,47	5526,64	5802,97	6093,12	6397,78	6717,67	7053,55
6	5368,74	5637,18	5919,03	6214,99	6525,74	6852,02	7194,62
7	5476,11	5749,92	6037,41	6339,29	6656,25	6989,06	7338,52
8	5585,64	5864,92	6158,16	6466,07	6789,37	7128,84	7485,29
9	5697,35	5982,22	6281,33	6595,39	6925,16	7271,42	7634,99
10	5811,30	6101,86	6406,95	6727,30	7063,67	7416,85	7787,69
11	5927,52	6223,90	6535,09	6861,85	7204,94	7565,19	7943,45
12	6046,07	6348,38	6665,79	6999,08	7349,04	7716,49	8102,31
13	6166,99	6475,34	6799,11	7139,07	7496,02	7870,82	8264,36
14	6290,33	6604,85	6935,09	7281,85	7645,94	8028,24	8429,65
15	6416,14	6736,95	7073,79	7427,48	7798,86	8188,80	8598,24
16	6544,46	6871,69	7215,27	7576,03	7954,83	8352,58	8770,21
17	6675,35	7009,12	7359,57	7727,55	8113,93	8519,63	8945,61

TABELA 4 - Técnico Superior

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	6802,69	7142,83	7499,97	7874,97	8268,72	8682,15	9116,26
2	6938,75	7285,69	7649,97	8032,47	8434,09	8855,80	9298,59
3	7077,52	7431,40	7802,97	8193,12	8602,77	9032,91	9484,56
4	7219,07	7580,03	7959,03	8356,98	8774,83	9213,57	9674,25
5	7363,45	7731,63	8118,21	8524,12	8950,33	9397,84	9867,73
6	7510,72	7886,26	8280,57	8694,60	9129,33	9585,80	10065,09
7	7660,94	8043,99	8446,18	8868,49	9311,92	9777,51	10266,39
8	7814,16	8204,87	8615,11	9045,86	9498,16	9973,06	10471,72
9	7970,44	8368,96	8787,41	9226,78	9688,12	10172,53	10681,15
10	8129,85	8536,34	8963,16	9411,32	9881,88	10375,98	10894,78
11	8292,45	8707,07	9142,42	9599,54	10079,52	10583,50	11112,67
12	8458,30	8881,21	9325,27	9791,53	10281,11	10795,17	11334,92
13	8627,46	9058,83	9511,78	9987,36	10486,73	11011,07	11561,62
14	8800,01	9240,01	9702,01	10187,11	10696,47	11231,29	11792,86
15	8976,01	9424,81	9896,05	10390,85	10910,40	11455,92	12028,71
16	9155,53	9613,31	10093,97	10598,67	11128,60	11685,03	12269,29
17	9338,64	9805,57	10295,85	10810,64	11351,18	11918,74	12514,67

TABELA 5 - Gestor

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	10107,76	10613,15	11143,81	11701,00	12286,05	12900,35	13545,37
2	10309,92	10825,41	11366,68	11935,02	12531,77	13158,36	13816,27
3	10516,11	11041,92	11594,02	12173,72	12782,40	13421,52	14092,60
4	10726,44	11262,76	11825,90	12417,19	13038,05	13689,95	14374,45
5	10940,96	11488,01	12062,41	12665,53	13298,81	13963,75	14661,94
6	11159,78	11717,77	12303,66	12918,85	13564,79	14243,03	14955,18
7	11382,98	11952,13	12549,74	13177,22	13836,08	14527,89	15254,28
8	11610,64	12191,17	12800,73	13440,77	14112,80	14818,45	15559,37
9	11842,85	12434,99	13056,74	13709,58	14395,06	15114,81	15870,55
10	12079,71	12683,69	13317,88	13983,77	14682,96	15417,11	16187,97
11	12321,30	12937,37	13584,24	14263,45	14976,62	15725,45	16511,73
12	12567,73	13196,12	13855,92	14548,72	15276,15	16039,96	16841,96
13	12819,08	13460,04	14133,04	14839,69	15581,68	16360,76	17178,80
14	13075,47	13729,24	14415,70	15136,49	15893,31	16687,98	17522,37
15	13336,98	14003,82	14704,02	15439,22	16211,18	17021,74	17872,82
16	13603,71	14283,90	14998,10	15748,00	16535,40	17362,17	18230,28
17	13875,79	14569,58	15298,06	16062,96	16866,11	17709,41	18594,88

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparuaguacu.sp.gov.br



DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

a) Reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. Premissas

A presente propositura dispõe sobre o reajuste de 11% (onze por cento) nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024 e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013. Os investimentos mensais decorrentes da aprovação da presente propositura serão de R\$ 17.390,88 (dezesete mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), inclusos os encargos patronais, com efeitos a partir de 01/02/2024.

2.2. Metodologia de Cálculo

Folha de Pessoal CÂMARA-SERVIDORES	Situação		Impacto (R\$)
	Atual (R\$)*	Futura (R\$)	
Evento/Especificação			
Salários + Encargos Patronais	150.310,10	167.700,98	17.390,88
Total Mensal			17.390,88

Fonte: Setor de Recursos Humanos, Fevereiro/2024

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (11 salários + 13º + 1/3 férias)	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2024	17.390,88	X	12,33	=	214.429,55
2025	17.390,88	X	13,33	=	231.820,43

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior(*)		
2. Receita Prevista²	4.681.605,84	4.869.488,33
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	4.681.605,84	4.869.488,33
4. Custo do Evento "a"	167.700,98	167.700,98
5. ----		
6. Custo Total do Evento	214.429,55	231.820,43
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	4,58%	4,76%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	4,58%	4,76%

A Receita Prevista tem como base os valores estimados no PPA 2022-2025, na LDO e LOA 2024

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
17.390,88	4.681.605,84	---	duodécimo

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para o empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactadas no orçamento do exercício.

Encontra-se em tramitação o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica. Em caso de aprovação, o impacto mensal na folha de pagamento, inclusos os encargos patronais, será de R\$ 17.390,88 (dezesete mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), o qual será acrescentado ao montante de despesa com pessoal.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20888/20888_original.pdf



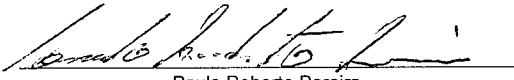
4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTES A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

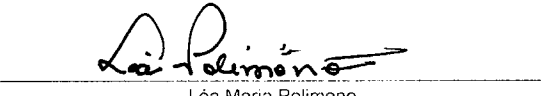
Evento	2024	2025
Redução permanente de despesa	214.429,55	231.820,43
Total	214.429,55	231.820,43

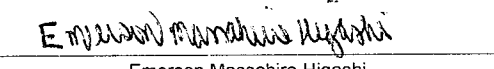
Premissas
O montante de despesa criado por esta proposta não excederá o limite previsto com despesa de pessoal previsto legalmente.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA
Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Câmara da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, 07 de fevereiro de 2024.


Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara


Léa Maria Polimeno
Diretora Administrativa e Financeira Interina – CRA-SP 138948


Emerson Massahiro Higashi
Contador – CRC SP-322601/O-9



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 274, DE 27 DE JULHO DE 2022

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, e dos servidores do magistério público municipal, conforme especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei complementar reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais, dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, e dos servidores do magistério público municipal, na seguinte conformidade:

I - com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022: os vencimentos dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde ficam reajustados em 48,94% (quarenta e oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), passando o piso salarial para R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

II - a partir de 1º de agosto de 2022:

a) os vencimentos dos servidores públicos municipais ficam reajustados em 6% (seis por cento), passando o piso salarial, Referência 38, para R\$ 1.284,88 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

b) os vencimentos dos servidores do magistério público municipal ficam reajustados em 6% (seis por cento), passando o piso salarial, Referência 15, para R\$ 2.409,26 (dois mil quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Os novos valores dos vencimentos constam das Tabelas I e II do Anexo III - Escala de Referência Salarial, e do Anexo VI - Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Cargos Efetivos de Agente Comunitário de Saúde, de Agente de Combate às Endemias e de Agente de Saúde, da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, conforme os anexos desta lei complementar.

Art. 3º A alteração promovida por esta lei complementar se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

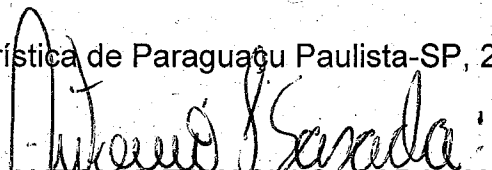


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei Complementar nº 274, de 27 de julho de 2022 Fls. 2 de 5

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de julho de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TALLETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 2031/2022 Data: 20/07/2022

Projeto de Lei: () PL (x) PLC () PEMLOM nº 0009/2022

Protocolo Câmara: 34619/2022 Data: 22/07/2022

Autógrafo: 2050/2022 Data de Aprovação: 27/07/2022

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 28, 07, 2022 Edição: 367. P 9

Visto do servidor responsável: 

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2024.02.07
16:28:07 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2024.02.07 17:26:14 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2024.02.07 17:43:47 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES
JERONIMO:12784234860,
2024.02.07 18:02:53 BRT



Emenda protocolizada para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2024-02-08 07:43

 emenda_01_ao_plc_004.pdf (~686 KB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de Emenda, de autoria da Mesa Diretora, protocolizada em 07/02/2024, a saber:

1) EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/24, que “Dá nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 004/24, que trata do reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024”.

Ediney Bueno
Setor de Processo Legislativo



Parecer de Relator Especial 6/2024

Protocolo 37855 Envio em 08/02/2024 14:27:12

Ao Projeto de Lei Complementar nº **004/2024**

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e promover alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

O índice de reajuste proposto no Projeto de Lei Complementar é de 5% (cinco por cento) aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o reajuste concedido pelo Executivo no fim de janeiro.

Porém, após a apresentação do projeto, foi protocolizada pela Mesa Diretora a Emenda nº 001/2024, dando nova redação ao art. 1º da propositura, propondo um reajuste de 11% (onze por cento) ao invés dos 5% (cinco por cento).

De acordo com a justificativa da emenda, a diferença de 6% (seis por cento) a mais refere-se a recomposição de um aumento que os servidores legislativos não receberam em 2022.

O Poder Legislativo, por praxe, costuma acompanhar e repassar aos seus servidores os mesmos reajustes de vencimentos que são dados aos servidores municipais do Executivo. Em janeiro de 2022 o Poder Executivo reajustou em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores municipais (LC 268/2022). Posteriormente, em julho daquele mesmo ano, por meio da Lei Complementar nº 274/2022, o Executivo concedeu um novo reajuste, da ordem de 6% (seis por cento), o qual passou a vigorar em 1º de agosto de 2022.

Naquele ano os servidores legislativos fizeram jus ao primeiro reajuste, de 5%, porém, não foi possível a Câmara repassar o segundo reajuste, de 6%, em razão das proibições de fim de mandato do então Presidente. Essas proibições impedem, entre outros, o aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato.

Em 2023, houve estudos para que essa recomposição fosse efetuada, todavia, acabou não ocorrendo.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Dessa forma, após as projeções efetuadas, neste ano de 2024 é possível fazer essa recomposição, resgatando a perda havida em 2022 pelos servidores.

O percentual de 11% (onze por cento) não constou do texto do Projeto de Lei Complementar nº 004/2024 no momento da apresentação pois ainda estava em estudo, o qual somente depois foi finalizado, motivando a Emenda nº 001/2024.

Portanto, o reajuste a ser dado aos servidores legislativos de 11% (onze por cento) é equivalente aos seguintes reajustes dados aos servidores do Executivo:

- 5% referente ao reajuste de 2024, dado pela Lei Complementar nº 296/2024;
- 6% referente ao reajuste de 2022, dado pela Lei Complementar nº 274/2022.

Conta a presente propositura com o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, ora retificado após a apresentação da Emenda nº 001/2024, assim como o Anexo I, sendo que ambos passam a fazer parte da proposta, demonstrando os efeitos da implementação e o impacto financeiro e orçamentário das medidas apresentadas.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do 55, § 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, o art. 4º deste Projeto de Lei Complementar determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Complementar nº 004/2024**, juntamente a **Emenda nº 001/2024** reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 8 de fevereiro de 2024.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Relator

Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2024.02.08 14:26:08 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/24

1º TURNO

MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

61ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	MARCELO GREGÓRIO	X			
2º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR	X			
3º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
4º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
5º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
6º	DERLY ANTONIO DA SILVA	-		X	
7º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
8º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	-		X	
9º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR	X			
10º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
11º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
12º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	-		X	
13º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
	TOTAIS	9	-	3	

Graciane da Costa Oliveira Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/24
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/24
1º TURNO
MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

61ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	MARCELO GREGÓRIO	X			
2º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR	X			
3º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
4º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
5º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
6º	DERLY ANTONIO DA SILVA			X	
7º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
8º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA			X	
9º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR	X			
10º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
11º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
12º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO			X	
13º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
	TOTAIS	9	—	3	

Graciane da Costa Oliveira Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº. 004/24, de autoria da Mesa Diretora, com a Emenda Modificativa nº. 001/24, apresentada pela autora do Projeto, foram deliberados em 1º turno na pauta da Ordem do Dia da 61ª Sessão Extraordinária realizada em 8 de fevereiro de 2024, sendo ambos **aprovados** em 1º turno por nove (9) votos favoráveis dos Vereadores, registradas três (3) ausências, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário às respectivas aprovações.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, disponibilizar o Projeto e a Emenda à pauta da Ordem do Dia da Próxima Sessão Plenária, para deliberação em 2º turno.

Departamento Legislativo, 08 / 02 / 2024

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2024.02.08
14:53:06 BRT





Ofício Nº 0023-2024 - C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de fevereiro de 2024.

A
Todos os Vereadores

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a **62ª Sessão Ordinária** desta legislatura, a ser realizada na próxima **segunda-feira, dia 19 de fevereiro de 2024**, está formada pelas seguintes matérias:

I - EXPEDIENTE

A) Indicações - sem necessidade de deliberação:

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

1) INDICAÇÃO Nº 013/24, que *"Indica, em caráter de urgência, a manutenção e reparo na tampa do bueiro (boca de lobo), localizado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Prefeito Jayme Monteiro, no centro da cidade"*;

2) INDICAÇÃO Nº 022/24, que *"Indica em caráter de urgência, o reparo asfáltico (recape) e a limpeza da vegetação que invade a via na Rua Frei Serápio, no Jardim Bela Vista, conforme especifica"*.

- De autoria do Vereador **PAULO ROBERTO PEREIRA**:

3) INDICAÇÃO Nº 014/24, que *"Indica ao sr. Prefeito, seja denominado José Américo de Aquino Thimoteo a Rua A do Loteamento Residencial Vila Bela"*.

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

4) INDICAÇÃO Nº 015/24, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico da Rua Emiliano Vieira de Carvalho, nas proximidades do nº 620, no Distrito de Conceição do Monte Alegre"*;

5) INDICAÇÃO Nº 016/24, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, a realização de pintura da quadra poliesportiva da EMEIF Ivony Affini Matheus - Conceição do Monte Alegre"*;

6) INDICAÇÃO Nº 017/24, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, a substituição de lâmpadas incandescentes para lâmpadas de LED no bairro Campinho"*;

7) INDICAÇÃO Nº 018/24, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, a instalação de brinquedos, bem como promover melhorias na praça localizada na Rua Ana Neri, Jardim Tênis Clube"*;

8) INDICAÇÃO Nº 019/24, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, a instalação de redutores de velocidade na SP 241 nas proximidades do Condomínio Green Park"*;

9) INDICAÇÃO Nº 021/24, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, a pintura de faixas de pare e a instalação das placas nas ruas, conforme especifica"*.

Pauta da 62ª SO de 19/02/2024 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



- De autoria da Vereadora **DELMIRA DE MORAES JERONIMO**:
10) INDICAÇÃO Nº 020/24, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal a substituição da luminária LED queimada cujo poste está em frente ao nº 283 da Rua Castro Alves, Barra Funda"*.

- De autoria do Vereador **DERLY ANTONIO DA SILVA**:
11) INDICAÇÃO Nº 023/24, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico da Rua Marechal Deodoro, Centro"*.

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:
12) INDICAÇÃO Nº 024/24, que *"Indica ao Presidente da Câmara Municipal que disponibilize na área do site da Câmara Municipal destinada a Procuradoria da Mulher uma cartilha digital de orientações contra a violência à mulher"*.

B) Requerimentos – deliberação em bloco:

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:
1) REQUERIMENTO Nº 020/24, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a instalação de uma unidade do Instituto Federal em nosso Município"*.

- De autoria da Vereadora **VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES**:
2) REQUERIMENTO Nº 022/24, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o pagamento de adicional universitário aos servidores efetivos"*;
3) REQUERIMENTO Nº 023/24, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre os Conselhos Municipais da Assistência Social – CMAS"*;
4) REQUERIMENTO Nº 024/24, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre os carros estacionados no jardim do Velório Municipal"*;
5) REQUERIMENTO Nº 025/24, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a forma de contratação dos médicos do Pronto Atendimento"*.

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:
6) REQUERIMENTO Nº 026/24, que *"Requer ao Exmo. Prefeito Municipal informações sobre os atendimentos com o médico neuropediatra"*;
7) REQUERIMENTO Nº 027/24, que *"Requer ao Exmo. Prefeito Municipal informações quanto as providências que estão sendo tomadas para evitar a ocorrência de acidentes entre as ruas Antônio Machado e Avenida Brasil"*;
8) REQUERIMENTO Nº 036/24, que *"Requer ao Exmo. Prefeito Municipal informações referentes aos descartes de entulhos das residências"*.

- De autoria da Vereadora **DELMIRA DE MORAES JERONIMO**:
9) REQUERIMENTO Nº 028/24, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a reforma, restauração e revitalização das estradas rurais da Cabiúna, Cabeceira da Roseta e Água da Bomba, todas no distrito de Roseta"*;
10) REQUERIMENTO Nº 029/24, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a reabertura do Posto do Correio para a sede do Distrito de Conceição de Monte Alegre"*.

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:
11) REQUERIMENTO Nº 030/24, que *"Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações sobre o cumprimento da Lei Ordinária nº 3.485/2022, que trata do Programa de Vacinação"*.



Domiciliar de idosos, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiências (física, intelectual, auditiva, visual), e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). rede municipal de saúde”;

12) REQUERIMENTO Nº 031/24, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações e providências referentes a obra de pavimentação da Rua José Jacob Ferreira, no Jardim Bela Vista”;

13) REQUERIMENTO Nº 032/24, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações e providências referentes a pavimentação da Rua Henrique Dias, conforme especifica”;

14) REQUERIMENTO Nº 033/24, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes a reforma/recuperação do muro de arrimo/contenção existente na Rua Yoshihiro Hojo, Barra Funda, ao lado da linha ferroviária”;

15) REQUERIMENTO Nº 034/24, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências sobre a conclusão da instalação do piso tátil que compõe o sistema de acessibilidade nas calçadas (passeio público), conforme especifica”.

- De autoria do Vereador **DERLY ANTONIO DA SILVA**:

16) REQUERIMENTO Nº 035/24, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o recapeamento asfáltico da Rua Marechal Deodoro, Centro”.

C) Moção:

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

1) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 001/24, que “Manifesta congratulações à Equipe da Atenção Primária em Saúde, pelo excelente desempenho do município no Programa Previne Brasil do Governo Federal”.

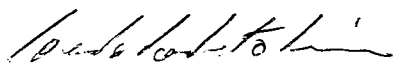
II - ORDEM DO DIA

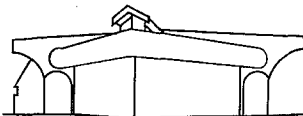
I - Matéria em 2º turno de discussão e votação:

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/24, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica”, com a **Emenda Modificativa nº 001/24**.

Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas **foram encaminhados ao e-mail institucional** de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/24

2º TURNO

MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

62ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
2º	PAULO ROBERTO PEREIRA	—	—	Presidindo a Sessão	
3º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
4º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
5º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
6º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR	X			
7º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
8º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
9º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
10º	MARCELO GREGÓRIO	X			
11º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR	X			
12º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
13º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
	TOTAIS	12			

Graciane da Costa O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ

1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

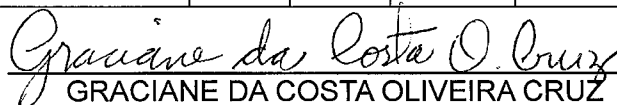


EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/24
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/24
2º TURNO
MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
 QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

62ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
2º	PAULO ROBERTO PEREIRA	—	—	Presidindo a Sessão	
3º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
4º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
5º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
6º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR	X			
7º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
8º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
9º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
10º	MARCELO GREGÓRIO	X			
11º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR	X			
12º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
13º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
	TOTAIS	12			


 GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
 1ª Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº. 004/24, de autoria da Mesa Diretora, juntamente com a Emenda Modificativa nº. 001/24, apresentada pela autora do Projeto, foram deliberados em 2ª turno na pauta da Ordem do Dia da 62ª Sessão Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2024, sendo ambos **aprovados** em 2º turno por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário às respectivas aprovações.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº. 004/24 e a Emenda à CCJR para elaboração da Redação Final.

Departamento Legislativo, 19 / 02 / 2024

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2024.02.19
22:42:42 BRT





D E S P A C H O

Comissões Permanentes

À Comissão:	CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente:	VEREADOR DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, despachamos a essa Comissão Permanente o Projeto abaixo, aprovado juntamente com Emenda, para elaboração da respectiva **Redação Final**:

Proposição:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/24 – Autoria Mesa Diretora
Emenda:	Modificativa nº. 001/24 – apresentada pela autora do Projeto

Departamento Legislativo, 20 de fevereiro de 2024.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Enrique Marques Bazzo.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2024.02.20 07:35:59 BRT

Remessa de Projeto e Emenda à CCJR - Redação Final



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Daniel Faustino <danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2024-02-20 07:45

 desp_a_ccjr_red_final.pdf (~212 KB)

Sr. Presidente da CCJR,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente projeto e emenda para análise e expedição de Redação Final, conforme despacho anexo.

Ediney Bueno
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista



Redação Final 1/2024

Protocolo 37917 Envio em 20/02/2024 10:04:47

ELABORADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004-2024

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA
Nº 001/2024 NA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/02/2024

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Ficam reajustados em 11% (onze por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei incide sobre:

I - o vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - os vencimentos contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO

Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ

Secretária



ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	7.243,23

ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2667,71	2801,10	2941,15	3088,21	3242,62	3404,75	3574,99
2	2721,07	2857,12	2999,98	3149,97	3307,47	3472,85	3646,49
3	2775,49	2914,26	3059,97	3212,97	3373,62	3542,30	3719,42
4	2831,00	2972,55	3121,17	3277,23	3441,09	3613,15	3793,81
5	2887,62	3032,00	3183,60	3342,78	3509,92	3685,41	3869,68
6	2945,37	3092,64	3247,27	3409,63	3580,11	3759,12	3947,08
7	3004,28	3154,49	3312,22	3477,83	3651,72	3834,30	4026,02
8	3064,36	3217,58	3378,46	3547,38	3724,75	3910,99	4106,54
9	3125,65	3281,93	3446,03	3618,33	3799,25	3989,21	4188,67
10	3188,16	3347,57	3514,95	3690,70	3875,23	4068,99	4272,44
11	3251,93	3414,52	3585,25	3764,51	3952,74	4150,37	4357,89
12	3316,96	3482,81	3656,95	3839,80	4031,79	4233,38	4445,05
13	3383,30	3552,47	3730,09	3916,60	4112,43	4318,05	4533,95
14	3450,97	3623,52	3804,69	3994,93	4194,68	4404,41	4624,63
15	3519,99	3695,99	3880,79	4074,83	4278,57	4492,50	4717,12
16	3590,39	3769,91	3958,40	4156,32	4364,14	4582,35	4811,46
17	3662,20	3845,31	4037,57	4239,45	4451,42	4673,99	4907,69

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3734,52	3921,24	4117,30	4323,17	4539,33	4766,30	5004,61
2	3809,21	3999,67	4199,65	4409,63	4630,12	4861,62	5104,70
3	3885,39	4079,66	4283,64	4497,83	4722,72	4958,85	5206,80
4	3963,10	4161,25	4369,32	4587,78	4817,17	5058,03	5310,93
5	4042,36	4244,48	4456,70	4679,54	4913,52	5159,19	5417,15
6	4123,21	4329,37	4545,84	4773,13	5011,79	5262,37	5525,49
7	4205,67	4415,96	4636,75	4868,59	5112,02	5367,62	5636,00
8	4289,79	4504,28	4729,49	4965,96	5214,26	5474,97	5748,72
9	4375,58	4594,36	4824,08	5065,28	5318,55	5584,47	5863,70
10	4463,09	4686,25	4920,56	5166,59	5424,92	5696,16	5980,97
11	4552,36	4779,97	5018,97	5269,92	5533,42	5810,09	6100,59
12	4643,40	4875,57	5119,35	5375,32	5644,08	5926,29	6222,60
13	4736,27	4973,08	5221,74	5482,83	5756,97	6044,81	6347,06
14	4831,00	5072,55	5326,17	5592,48	5872,11	6165,71	6474,00
15	4927,62	5174,00	5432,70	5704,33	5989,55	6289,03	6603,48
16	5026,17	5277,48	5541,35	5818,42	6109,34	6414,81	6735,55
17	5126,69	5383,03	5652,18	5934,79	6231,53	6543,10	6870,26



TABELA 3 - Técnico Assistente							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4862,63	5105,76	5361,05	5629,10	5910,56	6206,09	6516,39
2	4959,88	5207,88	5468,27	5741,69	6028,77	6330,21	6646,72
3	5059,08	5312,04	5577,64	5856,52	6149,35	6456,81	6779,65
4	5160,26	5418,28	5689,19	5973,65	6272,33	6585,95	6915,25
5	5263,47	5526,64	5802,97	6093,12	6397,78	6717,67	7053,55
6	5368,74	5637,18	5919,03	6214,99	6525,74	6852,02	7194,62
7	5476,11	5749,92	6037,41	6339,29	6656,25	6989,06	7338,52
8	5585,64	5864,92	6158,16	6466,07	6789,37	7128,84	7485,29
9	5697,35	5982,22	6281,33	6595,39	6925,16	7271,42	7634,99
10	5811,30	6101,86	6406,95	6727,30	7063,67	7416,85	7787,69
11	5927,52	6223,90	6535,09	6861,85	7204,94	7565,19	7943,45
12	6046,07	6348,38	6665,79	6999,08	7349,04	7716,49	8102,31
13	6166,99	6475,34	6799,11	7139,07	7496,02	7870,82	8264,36
14	6290,33	6604,85	6935,09	7281,85	7645,94	8028,24	8429,65
15	6416,14	6736,95	7073,79	7427,48	7798,86	8188,80	8598,24
16	6544,46	6871,69	7215,27	7576,03	7954,83	8352,58	8770,21
17	6675,35	7009,12	7359,57	7727,55	8113,93	8519,63	8945,61

TABELA 4 - Técnico Superior							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	6802,69	7142,83	7499,97	7874,97	8268,72	8682,15	9116,26
2	6938,75	7285,69	7649,97	8032,47	8434,09	8855,80	9298,59
3	7077,52	7431,40	7802,97	8193,12	8602,77	9032,91	9484,56
4	7219,07	7580,03	7959,03	8356,98	8774,83	9213,57	9674,25
5	7363,45	7731,63	8118,21	8524,12	8950,33	9397,84	9867,73
6	7510,72	7886,26	8280,57	8694,60	9129,33	9585,80	10065,09
7	7660,94	8043,99	8446,18	8868,49	9311,92	9777,51	10266,39
8	7814,16	8204,87	8615,11	9045,86	9498,16	9973,06	10471,72
9	7970,44	8368,96	8787,41	9226,78	9688,12	10172,53	10681,15
10	8129,85	8536,34	8963,16	9411,32	9881,88	10375,98	10894,78
11	8292,45	8707,07	9142,42	9599,54	10079,52	10583,50	11112,67
12	8458,30	8881,21	9325,27	9791,53	10281,11	10795,17	11334,92
13	8627,46	9058,83	9511,78	9987,36	10486,73	11011,07	11561,62
14	8800,01	9240,01	9702,01	10187,11	10696,47	11231,29	11792,86
15	8976,01	9424,81	9896,05	10390,85	10910,40	11455,92	12028,71
16	9155,53	9613,31	10093,97	10598,67	11128,60	11685,03	12269,29
17	9338,64	9805,57	10295,85	10810,64	11351,18	11918,74	12514,67

TABELA 5 - Gestor							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	10107,76	10613,15	11143,81	11701,00	12286,05	12900,35	13545,37
2	10309,92	10825,41	11366,68	11935,02	12531,77	13158,36	13816,27
3	10516,11	11041,92	11594,02	12173,72	12782,40	13421,52	14092,60
4	10726,44	11262,76	11825,90	12417,19	13038,05	13689,95	14374,45
5	10940,96	11488,01	12062,41	12665,53	13298,81	13963,75	14661,94
6	11159,78	11717,77	12303,66	12918,85	13564,79	14243,03	14955,18
7	11382,98	11952,13	12549,74	13177,22	13836,08	14527,89	15254,28
8	11610,64	12191,17	12800,73	13440,77	14112,80	14818,45	15559,37
9	11842,85	12434,99	13056,74	13709,58	14395,06	15114,81	15870,55
10	12079,71	12683,69	13317,88	13983,77	14682,96	15417,11	16187,97
11	12321,30	12937,37	13584,24	14263,45	14976,62	15725,45	16511,73
12	12567,73	13196,12	13855,92	14548,72	15276,15	16039,96	16841,96
13	12819,08	13460,04	14133,04	14839,69	15581,68	16360,76	17178,80
14	13075,47	13729,24	14415,70	15136,49	15893,31	16687,98	17522,37
15	13336,98	14003,82	14704,02	15439,22	16211,18	17021,74	17872,82
16	13603,71	14283,90	14998,10	15748,00	16535,40	17362,17	18230,28
17	13875,79	14569,58	15298,06	16062,96	16866,11	17709,41	18594,88

Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2024.02.20 09:02:36 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2024.02.20 09:23:34 BRT



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2024.02.20 09:59:58 BRT





Ofício Nº 0028-2024-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de fevereiro de 2024.

A
Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para **uma** (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na quinta-feira, dia **22 de fevereiro de 2024**, às **14h**, para deliberação da seguinte pauta:

I - Matéria em Redação Final:

1) REDAÇÃO FINAL Nº 001/24 elaborada pela COFC, relativa ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/24**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que *"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica"*, em razão da aprovação da Emenda Modificativa nº 001/24.

II - Matérias em discussão e votação únicas:

2) PROJETO DE LEI Nº 059/23, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Altera a Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), conforme especifica"*;

3) PROJETO DE LEI Nº 001/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Prorroga, por 1 (um) ano, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019"*.

Informamos que os arquivos digitais relativos às matérias acima descritas já haviam sido encaminhados ao e-mail institucional de Vossa Senhoria para conhecimento, encontrando-se também disponíveis para consulta junto ao SAPL.

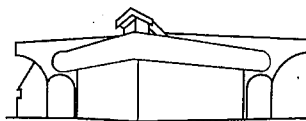
Atenciosamente,


PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 028-2024 - C

Data da Sessão: 22/02/2024, às 14h

Clemente da Silva Lima Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Daniel Rodrigues Faustino	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Delmira de Moraes Jeronimo	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Derly Antonio da Silva	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Fabio Fernando Siqueira dos Santos	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Graciane da Costa Oliveira Cruz	Data <u>21/02/24</u> Horário <u>14:24</u> Assinatura: <i>Graciane</i>
José Roberto Baptista Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Marcelo Gregorio	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Vilma Lucilene Bertho Alvares	Data _____ Horário _____ Assinatura:



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REDAÇÃO FINAL Nº 001/24
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/24

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **SIMBÓLICO**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA SIMPLES**

62ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
2º	DERLY ANTONIO DA SILVA			X	
3º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES			X	
4º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
5º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
6º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR	X			
7º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
8º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
9º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR	X			
10º	MARCELO GREGÓRIO			X	
11º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO			X	
12º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
13º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
	TOTAIS	8		4	

Graciane da Costa O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que a Redação Final nº. 001/24 da CCJR alusiva ao Projeto de Lei Complementar nº. 004/24 de autoria da Mesa Diretora, foi deliberada na pauta da Ordem do Dia da 62ª Sessão Extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 2024, sendo **aprovada** por oito (8) votos favoráveis dos Vereadores, registradas quatro (4) ausências, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria simples necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior promulgação da respectiva Lei Complementar pela Presidência da Casa.

Departamento Legislativo, 22 / 02 / 2024

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2024.02.22
14:37:33 BRT





Autógrafo 7/2024

Protocolo 37930 Envio em 22/02/2024 16:49:21

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004-2024

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Ficam reajustados em 11% (onze por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei incide sobre:

I - o vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - os vencimentos contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete



ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	7.243,23

ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2667,71	2801,10	2941,15	3088,21	3242,62	3404,75	3574,99
2	2721,07	2857,12	2999,98	3149,97	3307,47	3472,85	3646,49
3	2775,49	2914,26	3059,97	3212,97	3373,62	3542,30	3719,42
4	2831,00	2972,55	3121,17	3277,23	3441,09	3613,15	3793,81
5	2887,62	3032,00	3183,60	3342,78	3509,92	3685,41	3869,68
6	2945,37	3092,64	3247,27	3409,63	3580,11	3759,12	3947,08
7	3004,28	3154,49	3312,22	3477,83	3651,72	3834,30	4026,02
8	3064,36	3217,58	3378,46	3547,38	3724,75	3910,99	4106,54
9	3125,65	3281,93	3446,03	3618,33	3799,25	3989,21	4188,67
10	3188,16	3347,57	3514,95	3690,70	3875,23	4068,99	4272,44
11	3251,93	3414,52	3585,25	3764,51	3952,74	4150,37	4357,89
12	3316,96	3482,81	3656,95	3839,80	4031,79	4233,38	4445,05
13	3383,30	3552,47	3730,09	3916,60	4112,43	4318,05	4533,95
14	3450,97	3623,52	3804,69	3994,93	4194,68	4404,41	4624,63
15	3519,99	3695,99	3880,79	4074,83	4278,57	4492,50	4717,12
16	3590,39	3769,91	3958,40	4156,32	4364,14	4582,35	4811,46
17	3662,20	3845,31	4037,57	4239,45	4451,42	4673,99	4907,69

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3734,52	3921,24	4117,30	4323,17	4539,33	4766,30	5004,61
2	3809,21	3999,67	4199,65	4409,63	4630,12	4861,62	5104,70
3	3885,39	4079,66	4283,64	4497,83	4722,72	4958,85	5206,80
4	3963,10	4161,25	4369,32	4587,78	4817,17	5058,03	5310,93
5	4042,36	4244,48	4456,70	4679,54	4913,52	5159,19	5417,15
6	4123,21	4329,37	4545,84	4773,13	5011,79	5262,37	5525,49
7	4205,67	4415,96	4636,75	4868,59	5112,02	5367,62	5636,00
8	4289,79	4504,28	4729,49	4965,96	5214,26	5474,97	5748,72
9	4375,58	4594,36	4824,08	5065,28	5318,55	5584,47	5863,70
10	4463,09	4686,25	4920,56	5166,59	5424,92	5696,16	5980,97
11	4552,36	4779,97	5018,97	5269,92	5533,42	5810,09	6100,59
12	4643,40	4875,57	5119,35	5375,32	5644,08	5926,29	6222,60
13	4736,27	4973,08	5221,74	5482,83	5756,97	6044,81	6347,06
14	4831,00	5072,55	5326,17	5592,48	5872,11	6165,71	6474,00
15	4927,62	5174,00	5432,70	5704,33	5989,55	6289,03	6603,48
16	5026,17	5277,48	5541,35	5818,42	6109,34	6414,81	6735,55
17	5126,69	5383,03	5652,18	5934,79	6231,53	6543,10	6870,26



TABELA 3 - Técnico Assistente							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4862,63	5105,76	5361,05	5629,10	5910,56	6206,09	6516,39
2	4959,88	5207,88	5468,27	5741,69	6028,77	6330,21	6646,72
3	5059,08	5312,04	5577,64	5856,52	6149,35	6456,81	6779,65
4	5160,26	5418,28	5689,19	5973,65	6272,33	6585,95	6915,25
5	5263,47	5526,64	5802,97	6093,12	6397,78	6717,67	7053,55
6	5368,74	5637,18	5919,03	6214,99	6525,74	6852,02	7194,62
7	5476,11	5749,92	6037,41	6339,29	6656,25	6989,06	7338,52
8	5585,64	5864,92	6158,16	6466,07	6789,37	7128,84	7485,29
9	5697,35	5982,22	6281,33	6595,39	6925,16	7271,42	7634,99
10	5811,30	6101,86	6406,95	6727,30	7063,67	7416,85	7787,69
11	5927,52	6223,90	6535,09	6861,85	7204,94	7565,19	7943,45
12	6046,07	6348,38	6665,79	6999,08	7349,04	7716,49	8102,31
13	6166,99	6475,34	6799,11	7139,07	7496,02	7870,82	8264,36
14	6290,33	6604,85	6935,09	7281,85	7645,94	8028,24	8429,65
15	6416,14	6736,95	7073,79	7427,48	7798,86	8188,80	8598,24
16	6544,46	6871,69	7215,27	7576,03	7954,83	8352,58	8770,21
17	6675,35	7009,12	7359,57	7727,55	8113,93	8519,63	8945,61

TABELA 4 - Técnico Superior							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	6802,69	7142,83	7499,97	7874,97	8268,72	8682,15	9116,26
2	6938,75	7285,69	7649,97	8032,47	8434,09	8855,80	9298,59
3	7077,52	7431,40	7802,97	8193,12	8602,77	9032,91	9484,56
4	7219,07	7580,03	7959,03	8356,98	8774,83	9213,57	9674,25
5	7363,45	7731,63	8118,21	8524,12	8950,33	9397,84	9867,73
6	7510,72	7886,26	8280,57	8694,60	9129,33	9585,80	10065,09
7	7660,94	8043,99	8446,18	8868,49	9311,92	9777,51	10266,39
8	7814,16	8204,87	8615,11	9045,86	9498,16	9973,06	10471,72
9	7970,44	8368,96	8787,41	9226,78	9688,12	10172,53	10681,15
10	8129,85	8536,34	8963,16	9411,32	9881,88	10375,98	10894,78
11	8292,45	8707,07	9142,42	9599,54	10079,52	10583,50	11112,67
12	8458,30	8881,21	9325,27	9791,53	10281,11	10795,17	11334,92
13	8627,46	9058,83	9511,78	9987,36	10486,73	11011,07	11561,62
14	8800,01	9240,01	9702,01	10187,11	10696,47	11231,29	11792,86
15	8976,01	9424,81	9896,05	10390,85	10910,40	11455,92	12028,71
16	9155,53	9613,31	10093,97	10598,67	11128,60	11685,03	12269,29
17	9338,64	9805,57	10295,85	10810,64	11351,18	11918,74	12514,67

TABELA 5 - Gestor							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	10107,76	10613,15	11143,81	11701,00	12286,05	12900,35	13545,37
2	10309,92	10825,41	11366,68	11935,02	12531,77	13158,36	13816,27
3	10516,11	11041,92	11594,02	12173,72	12782,40	13421,52	14092,60
4	10726,44	11262,76	11825,90	12417,19	13038,05	13689,95	14374,45
5	10940,96	11488,01	12062,41	12665,53	13298,81	13963,75	14661,94
6	11159,78	11717,77	12303,66	12918,85	13564,79	14243,03	14955,18
7	11382,98	11952,13	12549,74	13177,22	13836,08	14527,89	15254,28
8	11610,64	12191,17	12800,73	13440,77	14112,80	14818,45	15559,37
9	11842,85	12434,99	13056,74	13709,58	14395,06	15114,81	15870,55
10	12079,71	12683,69	13317,88	13983,77	14682,96	15417,11	16187,97
11	12321,30	12937,37	13584,24	14263,45	14976,62	15725,45	16511,73
12	12567,73	13196,12	13855,92	14548,72	15276,15	16039,96	16841,96
13	12819,08	13460,04	14133,04	14839,69	15581,68	16360,76	17178,80
14	13075,47	13729,24	14415,70	15136,49	15893,31	16687,98	17522,37
15	13336,98	14003,82	14704,02	15439,22	16211,18	17021,74	17872,82
16	13603,71	14283,90	14998,10	15748,00	16535,40	17362,17	18230,28
17	13875,79	14569,58	15298,06	16062,96	16866,11	17709,41	18594,88

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2024.02.22
14:30:48 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2024.02.22 14:33:27 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES
JERONIMO:12784234860,
2024.02.22 14:33:32 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2024.02.22 14:34:16 BRT



Documento assinado digitalmente
THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Data: 22/02/2024 16:42:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 23/02/2024

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

PAULO ROBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 11% (onze por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei incide sobre:

I - o vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - os vencimentos contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Norma Jurídica
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	7.243,23

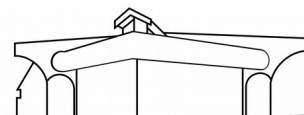
ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2667,71	2801,10	2941,15	3088,21	3242,62	3404,75	3574,99
2	2721,07	2857,12	2999,98	3149,97	3307,47	3472,85	3646,49
3	2775,49	2914,26	3059,97	3212,97	3373,62	3542,30	3719,42
4	2831,00	2972,55	3121,17	3277,23	3441,09	3613,15	3793,81
5	2887,62	3032,00	3183,60	3342,78	3509,92	3685,41	3869,68
6	2945,37	3092,64	3247,27	3409,63	3580,11	3759,12	3947,08
7	3004,28	3154,49	3312,22	3477,83	3651,72	3834,30	4026,02
8	3064,36	3217,58	3378,46	3547,38	3724,75	3910,99	4106,54
9	3125,65	3281,93	3446,03	3618,33	3799,25	3989,21	4188,67
10	3188,16	3347,57	3514,95	3690,70	3875,23	4068,99	4272,44
11	3251,93	3414,52	3585,25	3764,51	3952,74	4150,37	4357,89
12	3316,96	3482,81	3656,95	3839,80	4031,79	4233,38	4445,05
13	3383,30	3552,47	3730,09	3916,60	4112,43	4318,05	4533,95
14	3450,97	3623,52	3804,69	3994,93	4194,68	4404,41	4624,63
15	3519,99	3695,99	3880,79	4074,83	4278,57	4492,50	4717,12
16	3590,39	3769,91	3958,40	4156,32	4364,14	4582,35	4811,46
17	3662,20	3845,31	4037,57	4239,45	4451,42	4673,99	4907,69

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3734,52	3921,24	4117,30	4323,17	4539,33	4766,30	5004,61
2	3809,21	3999,67	4199,65	4409,63	4630,12	4861,62	5104,70
3	3885,39	4079,66	4283,64	4497,83	4722,72	4958,85	5206,80
4	3963,10	4161,25	4369,32	4587,78	4817,17	5058,03	5310,93
5	4042,36	4244,48	4456,70	4679,54	4913,52	5159,19	5417,15
6	4123,21	4329,37	4545,84	4773,13	5011,79	5262,37	5525,49
7	4205,67	4415,96	4636,75	4868,59	5112,02	5367,62	5636,00
8	4289,79	4504,28	4729,49	4965,96	5214,26	5474,97	5748,72
9	4375,58	4594,36	4824,08	5065,28	5318,55	5584,47	5863,70
10	4463,09	4686,25	4920,56	5166,59	5424,92	5696,16	5980,97
11	4552,36	4779,97	5018,97	5269,92	5533,42	5810,09	6100,59
12	4643,40	4875,57	5119,35	5375,32	5644,08	5926,29	6222,60
13	4736,27	4973,08	5221,74	5482,83	5756,97	6044,81	6347,06
14	4831,00	5072,55	5326,17	5592,48	5872,11	6165,71	6474,00
15	4927,62	5174,00	5432,70	5704,33	5989,55	6289,03	6603,48
16	5026,17	5277,48	5541,35	5818,42	6109,34	6414,81	6735,55
17	5126,69	5383,03	5652,18	5934,79	6231,53	6543,10	6870,26



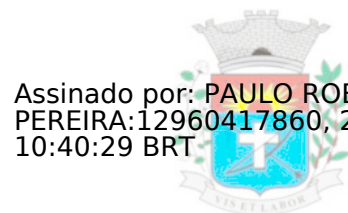
Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TABELA 3 - Técnico Assistente							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4862,63	5105,76	5361,05	5629,10	5910,56	6206,09	6516,39
2	4959,88	5207,88	5468,27	5741,69	6028,77	6330,21	6646,72
3	5059,08	5312,04	5577,64	5856,52	6149,35	6456,81	6779,65
4	5160,26	5418,28	5689,19	5973,65	6272,33	6585,95	6915,25
5	5263,47	5526,64	5802,97	6093,12	6397,78	6717,67	7053,55
6	5368,74	5637,18	5919,03	6214,99	6525,74	6852,02	7194,62
7	5476,11	5749,92	6037,41	6339,29	6656,25	6989,06	7338,52
8	5585,64	5864,92	6158,16	6466,07	6789,37	7128,84	7485,29
9	5697,35	5982,22	6281,33	6595,39	6925,16	7271,42	7634,99
10	5811,30	6101,86	6406,95	6727,30	7063,67	7416,85	7787,69
11	5927,52	6223,90	6535,09	6861,85	7204,94	7565,19	7943,45
12	6046,07	6348,38	6665,79	6999,08	7349,04	7716,49	8102,31
13	6166,99	6475,34	6799,11	7139,07	7496,02	7870,82	8264,36
14	6290,33	6604,85	6935,09	7281,85	7645,94	8028,24	8429,65
15	6416,14	6736,95	7073,79	7427,48	7798,86	8188,80	8598,24
16	6544,46	6871,69	7215,27	7576,03	7954,83	8352,58	8770,21
17	6675,35	7009,12	7359,57	7727,55	8113,93	8519,63	8945,61

TABELA 4 - Técnico Superior							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	6802,69	7142,83	7499,97	7874,97	8268,72	8682,15	9116,26
2	6938,75	7285,69	7649,97	8032,47	8434,09	8855,80	9298,59
3	7077,52	7431,40	7802,97	8193,12	8602,77	9032,91	9484,56
4	7219,07	7580,03	7959,03	8356,98	8774,83	9213,57	9674,25
5	7363,45	7731,63	8118,21	8524,12	8950,33	9397,84	9867,73
6	7510,72	7886,26	8280,57	8694,60	9129,33	9585,80	10065,09
7	7660,94	8043,99	8446,18	8868,49	9311,92	9777,51	10266,39
8	7814,16	8204,87	8615,11	9045,86	9498,16	9973,06	10471,72
9	7970,44	8368,96	8787,41	9226,78	9688,12	10172,53	10681,15
10	8129,85	8536,34	8963,16	9411,32	9881,88	10375,98	10894,78
11	8292,45	8707,07	9142,42	9599,54	10079,52	10583,50	11112,67
12	8458,30	8881,21	9325,27	9791,53	10281,11	10795,17	11334,92
13	8627,46	9058,83	9511,78	9987,36	10486,73	11011,07	11561,62
14	8800,01	9240,01	9702,01	10187,11	10696,47	11231,29	11792,86
15	8976,01	9424,81	9896,05	10390,85	10910,40	11455,92	12028,71
16	9155,53	9613,31	10093,97	10598,67	11128,60	11685,03	12269,29
17	9338,64	9805,57	10295,85	10810,64	11351,18	11918,74	12514,67

TABELA 5 - Gestor							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	10107,76	10613,15	11143,81	11701,00	12286,05	12900,35	13545,37
2	10309,92	10825,41	11366,68	11935,02	12531,77	13158,36	13816,27
3	10516,11	11041,92	11594,02	12173,72	12782,40	13421,52	14092,60
4	10726,44	11262,76	11825,90	12417,19	13038,05	13689,95	14374,45
5	10940,96	11488,01	12062,41	12665,53	13298,81	13963,75	14661,94
6	11159,78	11717,77	12303,66	12918,85	13564,79	14243,03	14955,18
7	11382,98	11952,13	12549,74	13177,22	13836,08	14527,89	15254,28
8	11610,64	12191,17	12800,73	13440,77	14112,80	14818,45	15559,37
9	11842,85	12434,99	13056,74	13709,58	14395,06	15114,81	15870,55
10	12079,71	12683,69	13317,88	13983,77	14682,96	15417,11	16187,97
11	12321,30	12937,37	13584,24	14263,45	14976,62	15725,45	16511,73
12	12567,73	13196,12	13855,92	14548,72	15276,15	16039,96	16841,96
13	12819,08	13460,04	14133,04	14839,69	15581,68	16360,76	17178,80
14	13075,47	13729,24	14415,70	15136,49	15893,31	16687,98	17522,37
15	13336,98	14003,82	14704,02	15439,22	16211,18	17021,74	17872,82
16	13603,71	14283,90	14998,10	15748,00	16535,40	17362,17	18230,28
17	13875,79	14569,58	15298,06	16062,96	16866,11	17709,41	18594,88



Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2024.02.23
10:40:29 BRT

Documento assinado digitalmente
 THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Data: 23/02/2024 10:50:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 767

Página 10 de 12

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista



LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 23/02/2024

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme específica.

PAULO ROBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 11% (onze por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei incide sobre:

I - o vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - os vencimentos contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Norma Jurídica
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Lei Complementar nº 299, de 23/02/2024 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

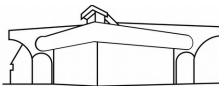


Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 767

Página 11 de 12

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	7.243,23

ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2667,71	2801,10	2941,15	3088,21	3242,62	3404,75	3574,99
2	2721,07	2857,12	2999,98	3149,97	3307,47	3472,85	3646,49
3	2775,49	2914,26	3059,97	3212,97	3373,62	3542,30	3719,42
4	2831,00	2972,55	3121,17	3277,23	3441,09	3613,15	3793,81
5	2887,62	3032,00	3183,60	3342,78	3509,92	3685,41	3869,68
6	2945,37	3092,64	3247,27	3409,63	3580,11	3759,12	3947,08
7	3004,28	3154,49	3312,22	3477,83	3651,72	3834,30	4026,02
8	3064,36	3217,58	3378,46	3547,38	3724,75	3910,99	4106,54
9	3125,65	3283,93	3446,03	3618,33	3799,25	3989,21	4188,67
10	3188,16	3347,57	3514,95	3690,70	3875,23	4068,99	4272,44
11	3251,93	3414,52	3585,25	3764,51	3952,74	4150,37	4357,89
12	3316,96	3482,81	3656,95	3839,80	4031,79	4233,38	4445,05
13	3383,30	3552,47	3730,09	3916,60	4112,43	4318,05	4533,95
14	3450,97	3623,52	3804,69	3994,93	4194,68	4404,41	4624,63
15	3519,99	3695,99	3880,79	4074,83	4278,57	4492,50	4717,12
16	3590,39	3769,91	3958,40	4156,32	4364,14	4582,35	4811,46
17	3662,20	3845,31	4037,57	4239,45	4451,42	4673,99	4907,69

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3734,52	3921,24	4117,30	4323,17	4539,33	4766,30	5004,61
2	3809,21	3999,67	4199,65	4409,63	4630,12	4861,62	5104,70
3	3885,39	4079,66	4283,64	4497,83	4722,72	4958,85	5206,80
4	3963,10	4161,25	4369,32	4587,78	4817,17	5058,03	5310,93
5	4042,36	4244,48	4456,70	4679,54	4913,52	5159,19	5417,15
6	4123,21	4329,37	4545,84	4773,13	5011,79	5262,37	5525,49
7	4205,67	4415,96	4636,75	4868,59	5112,02	5367,62	5636,00
8	4289,79	4504,28	4729,49	4965,96	5214,26	5474,97	5748,72
9	4375,58	4594,36	4824,08	5065,28	5318,55	5584,47	5863,70
10	4463,09	4686,25	4920,56	5166,59	5424,92	5696,16	5980,97
11	4552,36	4779,97	5018,97	5269,92	5533,42	5810,09	6100,59
12	4643,40	4875,57	5119,35	5375,32	5644,08	5926,29	6222,60
13	4736,27	4973,08	5221,74	5482,83	5756,97	6044,81	6347,06
14	4831,00	5072,55	5326,17	5592,48	5872,11	6165,71	6474,00
15	4927,62	5174,00	5432,70	5704,33	5989,55	6289,03	6603,48
16	5026,17	5277,48	5541,35	5818,42	6109,34	6414,81	6735,55
17	5126,69	5383,03	5652,18	5934,79	6231,53	6543,10	6870,26

Norma Jurídica
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Lei Complementar nº 299, de 23/02/2024 - 2

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

69

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

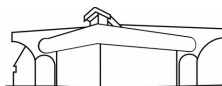


Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 767

Página 12 de 12

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TABELA 3 - Técnico Assistente

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4862,63	5105,76	5361,05	5629,10	5910,56	6206,09	6516,39
2	4959,88	5207,88	5468,27	5741,69	6028,77	6330,21	6646,72
3	5059,08	5312,04	5577,64	5856,52	6149,35	6456,81	6779,65
4	5160,26	5418,28	5689,19	5973,65	6272,33	6585,95	6915,25
5	5263,47	5526,64	5802,97	6093,12	6397,78	6717,67	7053,55
6	5368,74	5637,18	5919,03	6214,99	6525,74	6852,02	7194,62
7	5476,11	5749,92	6037,41	6339,29	6656,25	6989,06	7338,52
8	5585,64	5864,92	6158,16	6466,07	6789,37	7128,84	7485,29
9	5697,35	5982,22	6281,33	6595,39	6925,16	7271,42	7634,99
10	5811,30	6101,86	6406,95	6727,30	7063,67	7416,85	7787,69
11	5927,52	6223,90	6535,09	6861,85	7204,94	7565,19	7943,45
12	6046,07	6348,38	6665,79	6999,08	7349,04	7716,49	8102,31
13	6166,99	6475,34	6799,11	7139,07	7496,02	7870,82	8264,36
14	6290,33	6604,85	6935,09	7281,85	7645,94	8028,24	8429,65
15	6416,14	6736,95	7073,79	7427,48	7798,86	8188,80	8598,24
16	6544,46	6871,69	7215,27	7576,03	7954,83	8352,58	8770,21
17	6675,35	7009,12	7359,57	7727,55	8113,93	8519,63	8945,61

TABELA 4 - Técnico Superior

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	6802,69	7142,83	7499,97	7874,97	8268,72	8682,15	9116,26
2	6938,75	7285,69	7649,97	8032,47	8434,09	8855,80	9298,59
3	7077,52	7431,40	7802,97	8193,12	8602,77	9032,91	9484,56
4	7219,07	7580,03	7959,03	8356,98	8774,83	9213,57	9674,25
5	7363,45	7731,63	8118,21	8524,12	8950,33	9397,84	9867,73
6	7510,72	7886,26	8280,57	8694,60	9129,33	9585,80	10065,09
7	7660,94	8043,99	8446,18	8868,49	9311,92	9777,51	10266,39
8	7814,16	8204,87	8615,11	9045,86	9498,16	9973,06	10471,72
9	7970,44	8368,96	8787,41	9226,78	9688,12	10172,53	10681,15
10	8129,85	8536,34	8963,16	9411,32	9881,88	10375,98	10894,78
11	8292,45	8707,07	9142,42	9599,54	10079,52	10583,50	11112,67
12	8459,30	8881,21	9325,27	9791,53	10281,11	10795,17	11334,92
13	8627,46	9058,83	9511,78	9987,36	10486,73	11011,07	11561,62
14	8800,01	9240,01	9702,01	10187,11	10696,47	11231,29	11792,86
15	8976,01	9424,81	9896,05	10390,85	10910,40	11455,92	12028,71
16	9155,53	9613,31	10093,97	10598,67	11128,60	11685,03	12269,29
17	9338,64	9805,57	10295,85	10810,64	11351,18	11918,74	12514,67

TABELA 5 - Gestor

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	10107,76	10613,15	11143,81	11701,00	12286,05	12900,35	13545,37
2	10309,92	10825,41	11366,68	11935,02	12531,77	13158,36	13816,27
3	10516,11	11041,92	11594,02	12173,72	12782,40	13421,52	14092,60
4	10726,44	11262,76	11825,90	12417,19	13038,05	13689,95	14374,45
5	10940,96	11488,01	12062,41	12665,53	13298,81	13963,75	14661,94
6	11159,78	11717,77	12303,66	12918,85	13564,79	14243,03	14955,18
7	11382,98	11952,13	12549,74	13177,22	13836,08	14527,89	15254,28
8	11610,64	12191,17	12800,73	13440,77	14112,80	14818,45	15559,37
9	11842,85	12434,99	13056,74	13709,58	14395,06	15114,81	15870,55
10	12079,71	12683,69	13317,88	13983,77	14682,96	15417,11	16187,97
11	12321,30	12937,37	13584,24	14263,45	14976,82	15725,45	16511,73
12	12567,73	13196,12	13855,92	14548,72	15276,15	16039,96	16841,96
13	12819,08	13460,04	14133,04	14839,69	15581,68	16360,76	17178,80
14	13075,47	13729,24	14415,70	15136,49	15893,31	16687,98	17522,37
15	13336,98	14003,82	14704,02	15439,22	16211,18	17021,74	17872,82
16	13603,71	14283,90	14998,10	15748,00	16535,40	17362,17	18230,28
17	13875,79	14569,58	15298,06	16062,96	16866,11	17709,41	18594,88

Norma Jurídica
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Lei Complementar nº 299, de 23/02/2024 - 3

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br